



"Comissão de Orçamento, Fiscalização, Tributação e Transparência" PROJETO DE LEI N° 2.946/2024

(Do Governo do Estado)

Estima a Receita e fixa a Despesa do Estado para o Exercício Financeiro de 2025 e dá outras providências

AUTOR DEP. JOÃO PAULO SEGUNDO		PARTIDO PP	
EMENDA N° 328	TIPO DE EMENDA APROPRIAÇÃO/IMPOSITIVA	DATA	11/11/2024

INCLUSÃO

Órgão: 31000 - Secretaria de Estado da Infraestrutura e dos Recursos Hídricos Unidade Orçamentária: 31101 - Secretaria de Estado da Infraestrutura e dos

Recursos Hídricos

Programa/Ação: 5003 1854 Implantação, Recuperação e Ampliação de Sistemas

de Abastecimento

D' água

Localização: 0287 Funcional: 17 512

GND: 04 Mod. 40 Fte:1.500 CO: 0000

Dotação Orçamentária - Valor para Inclusão: R\$ 280.000,00 (duzentos de oitenta mil reais)

[Meta Específica]

Transferir os recursos acima discriminados para Prefeitura Municipal de Boqueirão – PB, para execução da rede de abastecimento de água da comunidade de Tanques e Campo Comprido.

ANULAÇÃO

Órgão: 39.000 - Reserva de Contingência

Unidade Orçamentária: 39.999 - Reserva de Contingência

Programa/Ação: 9999.9998 - Reserva para Cobertura de Emendas Parlamentares

Localização: 0287 - Estadual

Funcional: 99.999 GND: 9-RES Mod. 99 IU. 0 RP 2 Esf. F Fte: 1.500

Dotação Orçamentária - Valor para Anulação: R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)

JUSTIFICATIVA

A presente emenda destinada a Prefeitura de Boqueirão para execução da rede de abastecimento de água da Comunidade de Tanques e de Campo Cumprido, uma vez que o acesso a água potável e de qualidade melhora a qualidade de vida dos habitantes, permitindo a implementação de práticas seguras de higiene e saneamento básico.





"Comissão de Orçamento, Fiscalização, Tributação e Transparência"

Emendas Individuais - Deputado Estadual – 40 (quarenta) Emendas (§ 4° do art. 223 do RIAL).

Fonte de Recurso - Reserva para Cobertura de Emendas Parlamentares - Valor para Emendas por Deputado = R\$ 4.680.025,00 (Quatro Milhões seiscentos e oitenta mil e vinte cinco reais) - sendo que metade desse valor R\$ 2.340.013,00 destinado, obrigatoriamente, para as ações e serviços públicos de saúde (art. 33 da Lei 12.736/2023 - LDO/2024).

Observar vedações e restrições do art. 166, § 3º da CF; art. 169, § 3º da CE; art. 31 e 32 da Lei 13.328/2024 - LDO/2025

Obs. A meta específica deve ser compatível com o Programa/Ação objeto da alteração.

Assinatura do Autor:

JOÃO PAULO SEEGUNDO **DEPUTADO ESTADUAL**